



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 106/2023, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES e abrir créditos adicionais para os programas de investimentos e demais providências”.

A proposição foi protocolada nesta Casa de Leis no dia 04 de setembro de 2023 e veio a esta Comissão para o respectivo parecer.

Trata – se de Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo Municipal, que tem a finalidade de financiar programas de investimentos em drenagem e pavimentação de vias públicas, saneamento, estudos, projetos e/ou obras estruturantes em edifícios e prédios públicos, reajustes e/ou equilíbrio de contratos de repasses e financiamentos, dentre outros investimentos, resguardando sempre o interesse público.

Quanto a matéria, assim dispõe a legislação:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

Destaca-se que a matéria em questão encontra-se dentro dos preceitos legais, bem como nas atribuições desta Casa de Leis.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Diante do exposto esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 106/2023**.

Sala das comissões, em 04 de setembro de 2023.

ELIESIO BRAZ BOLZANI
PRESIDENTE

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE

ANGELO STELZER NETO
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003700330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Eliesio Braz Bolzani** em 04/09/2023 20:01

Checksum: **619B9139BBB2E982606B1C087E3A013A0102BA749C7AD2483C1C98D8EE88F6E1**

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 04/09/2023 20:05

Checksum: **EAAD22C29142FC1F24A01804DA0C38ED597546E763998EDDF8F994BCC8197E09**

Assinado eletronicamente por **Angelo Stelzer Neto** em 04/09/2023 20:07

Checksum: **3CE59795CDAC21CF1673981C8A72F5FA3F0AAC9F7B79FD93E2C9C6654E09CC5E**

